



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2020

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2019
- CONSOLIDADO -

A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde / Gerência de Ensino, nos termos das Leis nºs 10.912/1990, 14.503/2007 – art. 1º e 4º e 11.730/2008, faz saber que será realizada Seleção Pública para preenchimento de vagas da Residência Médica – 2020, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Residência Médica será oferecida para as áreas indicadas nos quadros abaixo.
- 1.2. O Médico Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.
- 1.3. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto constante no Quadro I e para Médicos Residentes com pré-requisito de 2 e 3 anos constante nos Quadros II ao VII, por especialidade ou área de atuação.
- 1.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Especialidade, sem possibilidade de modificação após efetivado o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.5. A instituição onde cursará o Programa de Residência Médica em 2020 será escolhida no dia da convocação, por ordem de classificação.
- 1.6 No ato da inscrição, o candidato que realizou PROVAB deverá assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei SOMENTE PARA AS VAGAS DE ACESSO DIRETO, conforme Resoluções CNRM 02/2015 e 35/2018.**
- 1.7 O candidato que tenha concluído 2 (dois) anos de RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC), em programa credenciado pela CNRM, fará jus à bonificação de 10% da nota final, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 2/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo para tanto, encaminhar a documentação comprobatória, conforme item 10.2 deste Edital.**
- 1.8 A participação em programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade.
- 1.8.1 O envio deverá ser realizado no período de **16 a 20.12.2019**, conforme subitem 10.2. deste Edital, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ao Centro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa em Saúde / Gerência de Ensino, conforme modelo de envelope adiante:
Modelo do envelope

Escola Municipal de Saúde / Gerência de Ensino Seleção Pública para Residência Médica – 2020 Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2019 Secretaria Municipal de Saúde São Paulo
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

Opção pela Bonificação PROVAB

Rua Gomes de Carvalho, nº. 250 – Vila Olímpia
CEP: 04547-001 – São Paulo / SP

1.8.2 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo considerada a data de postagem.

1.8.3 A análise da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde/ Escola Municipal de Saúde na fase do julgamento das Provas e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site www.idecan.org.br.

VAGAS POR ESPECIALIDADE

QUADRO I - ACESSO DIRETO

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
1	Anestesiologia	3 anos	4	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			7	HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
5	Cirurgia Geral	3 anos	3	HM Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			4	HM Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
			2	HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
33	Cirurgia Básica	2 anos	6	HM Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			4	HM Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
			6	HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			13	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
10	Clínica Médica	2 anos	18	HM Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			12	HM Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
			6	HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			13	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			25	Residência em Rede SMS/SP
12	Dermatologia	3 anos	4	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

19	Medicina de Família e Comunidade	2 anos	50	Residência em Rede SMS/SP
23	Neurocirurgia	5 anos	1	HM Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
24	Obstetrícia e Ginecologia	3 anos	7	HM Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			15	HMME. Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (H. Cachoeirinha)
			10	HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			4	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			6	HM Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
			12	Residência em Rede
25	Ortopedia e Traumatologia	3 anos	10	HM Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			4	HM Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
			8	HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			6	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
26	Otorrinolaringologia	3 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
27	Pediatria	3 anos	16	HM Infantil Menino Jesus
			10	HM Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			8	HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			6	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			18	Residência em Rede SMS/SP
30	Psiquiatria	3 anos	4	HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			10	Residência em Rede SMS/SP
			2	HM Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
TOTAL DE VAGAS			336	

QUADRO II – PRÉ-REQUISITO: 3 ANOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
2	Cirurgia de Mão	2 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			1	HM Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
TOTAL DE VAGAS			3	

QUADRO III – PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE CIRURGIA GERAL OU 3 ANOS OTORRINOLARINGOLOGIA

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
3	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	2 anos	1	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
TOTAL DE VAGA			1	

QUADRO IV – PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE CIRURGIA GERAL

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
6	Cirurgia Geral R3	1 ano	3	HM Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
7	Cirurgia Pediátrica	3 anos	1	HM Infantil Menino Jesus
8	Cirurgia Plástica	3 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
9	Cirurgia Vascular	2 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			4	HM Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
11	Coloproctologia	2 anos	1	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
31	Urologia	3 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
TOTAL DE VAGAS			17	

QUADRO V – PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE CLÍNICA MÉDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
13	Endocrinologia	2 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
15	Gastroenterologia		2	
17	Geriatrics		2	
21	Nefrologia		1	
28	Pneumologia		1	
TOTAL DE VAGAS			8	

QUADRO VI – PRÉ-REQUISITO: 3 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU 2 ANOS DE CIRURGIA GERAL

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
14	Endoscopia Ginecológica	1 ano	2	HMME Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (H. Cachoeirinha)
18	Mastologia	2 anos	2	
TOTAL DE VAGAS			4	

QUADRO VII – PRÉ-REQUISITO: 2 ou 3 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE PEDIATRIA

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
16	Gastroenterologia Pediátrica	2 anos	4	HM Infantil Menino Jesus
20	Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	4	HM Infantil Menino Jesus
			2	HM Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (H. Jabaquara)
22	Neonatologia	2 anos	12	HMME Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (H. Cachoeirinha)
			2	HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
32	Emergência Pediátrica	1 ano	2	HM Infantil Menino Jesus
29	Pneumologia Pediátrica	2 anos	1	HM Infantil Menino Jesus
TOTAL DE VAGAS			27	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

QUADRO VIII – PERCENTUAL DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES

Cód. Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD
1	Anestesiologia	11	8	1	2
2	Cirurgia de Mão	3	2	0	1
3	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	1	0	0
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2	0	0
5	Cirurgia Geral	9	6	1	2
6	Cirurgia Geral R3	3	2	0	1
7	Cirurgia Pediátrica	1	1	0	0
8	Cirurgia Plástica	2	2	0	0
9	Cirurgia Vascular	6	5	0	1
10	Clínica Médica	74	53	5	16
11	Coloproctologia	1	1	0	0
12	Dermatologia	4	3	0	1
13	Endocrinologia	2	2	0	0
14	Endoscopia Ginecológica	2	2	0	0
15	Gastroenterologia	2	2	0	0
16	Gastroenterologia Pediátrica	4	3	0	1
17	Geriatrics	2	2	0	0
18	Mastologia	2	2	0	0
19	Medicina de Família e Comunidade	50	37	3	10
20	Medicina Intensiva Pediátrica	6	5	0	1
21	Nefrologia	1	1	0	0
22	Neonatologia	14	10	1	3
23	Neurocirurgia	1	1	0	0
24	Obstetrícia e Ginecologia	54	39	3	12
25	Ortopedia e Traumatologia	28	21	1	6
26	Otorrinolaringologia	2	2	0	0
27	Pediatria	58	43	3	12
28	Pneumologia	1	1	0	0
29	Pneumologia Pediátrica	1	1	0	0
30	Psiquiatria	16	11	1	4
31	Urologia	2	2	0	0
32	Emergência Pediátrica	2	2	0	0
33	Cirurgia Básica	29	21	1	6
TOTAL		396	28	20	79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

NOTAS: **1) Siglas:** PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. **2)** Quando coincidir a disposição das vagas reservadas têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas a PcD. **3)** Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. **4)** As vagas reservadas não entram no cômputo geral da Seleção Pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. **5)** Caso não hajam candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.

1.7. As provas desta Seleção Pública serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

1.8. Para todos os fins desta Seleção Pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.9. O médico residente que cursar o pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (2 anos) ou o Programa de Cirurgia Geral (3 anos) poderá realizar a prova às especialidades cirúrgicas. Dúvidas acessar o link da CNRM:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12263&Itemid=506

1.10. O oferecimento do programa PRM em Área Cirúrgica Básica com duração de 2 anos, não oferece Título de Especialista ao término, mas permite que o candidato concorra para residência nas nove especialidades cirúrgicas, irá certificá-lo a realizar os procedimentos capacitados.

1.11. A duração dos programas e o número de vagas previstas poderão ser modificados ulteriormente em observância a novos pareceres da CNRM ou concessão de novas bolsas pela Secretaria Municipal de Saúde ou Ministério da Saúde (MS)

2. DAS INSTITUIÇÕES

2.1. As instituições participantes desta Seleção Pública são:

- HM Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (H. Jabaquara)
- HM Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
- HM Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
- HM Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
- HM Infantil Menino Jesus
- HMME Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (H. Vila Nova Cachoeirinha)
- Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)
- Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde **vinculados às seguintes instituições:**
 - HM Dr. Moysés Deutsch
 - HM Dr. Ignácio de Proença Gouveia
 - HM São Luiz Gonzaga
 - HM Prof. Waldomiro de Paula

3. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A taxa de inscrição nesta Seleção Pública será **de R\$ 100,00 (cem reais)**, devendo o boleto bancário ser pago até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, **06.11.2019**.

3.1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 14 horas de 25.09.2019 às 23h59min de 05.11.2019**, exclusivamente pela internet por meio do site www.idecan.org.br.

3.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da especialidade após a efetivação da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

3.1.3. O candidato que realizarem mais de uma inscrição para a mesma especialidade será considerada válida e homologada a última inscrição, sendo identificada pela data e hora de efetivação da inscrição.

3.1.3.1. Conseqüentemente, as demais inscrições nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.1.4. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, em qualquer agência bancária, por meio eletrônico ou via cartão de crédito.

3.1.4.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.1.5. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.1.6 No ato de sua inscrição o candidato deverá declarar em campo específico se utilizará bonificação do PROVAB e/ou do PROGRAMA MAIS MÉDICO, e, se for o caso se declarar na opção de cotista racial e/ou deficiente.

3.1.6.1 No ato de sua inscrição o candidato deverá declarar em campo específico se utilizará bonificação do PROVAB e, se for o caso se declarar na opção de cotista racial e/ou deficiente.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública disponíveis na página www.idecan.org.br e acessar o link para inscrição correlato à seleção pública; b) cadastrar-se no período entre 14 horas de 25.09.2019 às 23h59min de 05.11.2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio da ficha de inscrição disponível na página citada; c) optar pela especialidade a que deseja concorrer; d) realizar a opção pela bonificação PROVAB e/ou PROGRAMA MAIS MÉDICOS, se for o caso; e) declarar-se como negro(a) ou afrodescendente e/ou pessoa com deficiência e, f) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento ou efetivar o pagamento de forma online, via cartão de crédito. ATENÇÃO: A inscrição via internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.

4.1.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:

a) preencher, total e corretamente, e imprimir o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme ANEXO III - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL", disponível, exclusivamente, no site www.idecan.org.br, na página do Concurso Público, no link "Inscrições";

b) assinar requerimento e encaminhá-lo, durante o período das inscrições, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), ao IDECAN, indicando no envelope:

IDECAN

Seleção Pública para Residência Médica – 2020

Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2019



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO**

Secretaria Municipal de Saúde São Paulo

Solicitação de uso do Nome Social

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul

Brasília/DF, CEP: 70.330-530

4.2. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

4.2.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, ficando disponível até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (horário oficial de Brasília).

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

4.3.1. O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.3.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio do candidato.

4.3.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais não poderá alegar desconhecimento**, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.3.4. A qualquer tempo poder-se-á **anular a inscrição, as provas e a convocação para a Residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

4.3.5. É vedada a inscrição extemporânea, assim como por via postal, fax, ou correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.3.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.3.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula nesta Residência Médica quando da escolha de vagas.

4.3.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

4.3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se a Seleção Pública não se realizar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

4.3.11. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010.

4.3.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3.11.2. A isenção deverá ser solicitada via área do candidato, disponível no endereço eletrônico da Organizadora – www.idecan.org.br, mediante o envio da documentação especificada no subitem 4.3.11.2.4, conforme orientações a seguir:

4.3.11.2.1 O candidato que manifestar a intenção para requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de **25 a 27 de setembro de 2019**.

4.3.11.2.2 O candidato inscrito no período supracitado – de **25 a 27 de setembro de 2019**, estará apto a requerer a isenção de sua taxa de inscrição na Seleção, devendo, para tanto, acessar a página da Seleção no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em *link* específico disponível para essa solicitação, durante o período de **01 a 03.10.2019**, para efetivar e concluir sua solicitação.

4.3.11.2.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 4.3.11.2.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

4.3.11.2.4 Para os candidatos hipossuficientes econômicos:

- a) anexar formulário para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o Anexo V deste Edital; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.3.11.1.

4.3.11.3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e do treineiro, sob pena de nulidade de inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitidas alterações e/ou inclusão após a solicitação do benefício.

4.3.11.4. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

4.3.11.4.1. O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição está previsto para **09.10.2019** e será publicado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizado, como subsídio no site www.idecan.org.br

4.3.11.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.3.11.5. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Neste caso, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recurso, no site www.idecan.org.br, na página específica da Seleção Pública, e seguir as instruções lá contidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

4.3.11.5.1. O resultado da análise do recurso será divulgado, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizado, como subsídio, no site www.idecan.org.br na data prevista de **17.10.2019, a partir das 14 horas.**

4.3.11.5.2. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar da Seleção Pública, deverá acessar novamente o *link* próprio na página do IDECAN (www.idecan.org.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição através da impressão e pagamento do boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até o final do período de inscrições, observado o disposto neste Edital, no que couber.

4.3.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.3.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.3.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.3.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.3.14. A lista das inscrições deferidas será publicada oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizada, como subsídio, no site www.idecan.org.br, a **partir do dia 19.11.2019.**

4.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO desta Seleção Pública.

4.3.16. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.17. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **28.10.2019**, impreterivelmente, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para o endereço do IDECAN, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, **MODELO DO ENVELOPE:**

<p>IDECAN Seleção Pública para Residência Médica – 2020 Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2019 Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo Solicitação de Atendimento Especial SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.330-530</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

4.3.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **IDECAN** por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo por meio do Disque **IDECAN**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

4.3.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

4.3.17.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 4.3.17. deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.3.17.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.4. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das provas, serão publicadas oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizadas, como subsídio no site www.idecan.org.br, na página da Seleção, a partir do dia **25.11.2019**. As informações também poderão ser obtidas por meio do **IDECAN**, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, pelo telefone (61) 3246-9292 das 8 às 17h.

4.4.1. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site do **IDECAN** (www.idecan.org.br) na página da Seleção, durante e após o período das inscrições.

4.4.3. Caso seja detectada falta de informação, o candidato e/ou treineiro deverão entrar em contato com o IDECAN, em dias úteis, de segunda a sexta, pelo (61) 3246-9292, para verificar o ocorrido.

4.4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato e ou treineiro não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com o IDECAN, para verificar o ocorrido.

4.4.5. Ocorrendo o caso constante do subitem 4.4.4 deste Edital, poderá o candidato participar da Seleção Pública e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.6. A inclusão de que trata o subitem 4.4.5 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando o site www.idecan.org.br, na área do Candidato.

4.4.9. O candidato que não atender aos termos do subitem 4.4.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

4.4.10. Os dados cadastrais que dizem respeito a critério de desempate, só poderão ser alterados, até a data da realização da prova de objetiva. Após esta data, o candidato deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

4.4.11. A alocação dos candidatos e treineiros nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas na Residência médica.

5.1.1 A avaliação da aptidão do residente se dará após a entrega dos documentos comprobatórios da deficiência prevista neste Edital e deverá ser finalizada antes da Promulgação do Resultado definitivo da Seleção. Para tanto, será instituída uma Comissão de Avaliação composta por membros da COMURE, COREMU, COREME, do Programa de Residência escolhido pelo candidato e demais membros de comissões que convier. Se constatado incompatibilidade, o candidato concorrerá a vaga de ampla concorrência.

5.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.1 Conforme disposto no inciso I do §4º do artigo 1º do Decreto 9508/2018, na hipótese de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.2.2. O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

a) **no ato da inscrição marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência;**

b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico emitido por especialista com registro no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como à provável causa da deficiência, até o dia **05.11.2019**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do (a) IDECAN, **conforme MODELO DO ENVELOPE:**

IDECAN

Seleção Pública para Residência Médica – 2020
Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

Secretaria Municipal de Saúde São Paulo

Participação de Candidato Portador de Deficiência / Solicitação de Atendimento Especial

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul

Brasília/DF, CEP: 70.330-530

5.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pelo IDECAN para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se as informações solicitadas no Edital constam no laudo. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **05.11.2019** via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o IDECAN, no endereço citado no subitem 5.3 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.3.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.3.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.3.6. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência na seleção está prevista para **13.11.2019** no site do IDECAN.

5.5. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, no período de **14 e 15.11.2019**, por meio de link específico da Seleção, no site www.idecan.org.br.

5.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

5.5.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **19.11.2019** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e como subsídio e no site do IDECAN.

5.5.3. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista especial de candidatos com deficiência.

5.6. O candidato com **deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

5.6.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

5.6.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

5.6.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.6.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.6.1.3. Candidatos com **deficiência visual** (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

5.6.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

5.6.2 O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

5.6.3 O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, por especialidade, segundo o disposto no Quadro VIII do item 1 deste Edital.

5.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o IDECAN, em dias úteis, pelo telefone 61) 3246-9292, das 8 às 17h ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.3 deste Edital, para a correção da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à especialidade.

5.10 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

5.11 Ficam convocados todos os candidatos habilitados optantes pela cota para deficiente para comparecer na data estabelecida para 1ª escolha de sua respectiva especialidade conforme cronograma de matrícula, independente de sua classificação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

6.1 Nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, e alterações, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, por especialidade, conforme especificado no Quadro VIII do item 1 deste Edital.

6.2 É considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 6.3 deste Edital

6.3 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme subitem 6.1 deste Edital, o **candidato deverá:**

- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração constante do ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE DA COR PRETA ou PARDA deste Edital e encaminhar para o destinatário e endereço constantes do subitem 5.3 supracitado.
- c) enviar foto 5X7 colorida datada há 30 (trinta) dias no máximo, em conformidade com o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.557 de 21 de dezembro de 2016, e imagem colorida da identidade (RG) para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração, no prazo de 31/10 a 01.11.2019, através de sua área de candidato no site do IDECAN aos candidatos que se inscreveram e pagaram suas inscrições no período de 25/09 a 28/10/19.
 - c.1) O envio da documentação será realizado por meio de ferramenta online, disponibilizada na área da seleção pública no site www.idecan.org.br, onde o candidato poderá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para e-mail cadastrado do candidato.
 - c.2) Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
 - c.3) Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não avaliados.
 - c.4) Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

- c.5) Sempre que houver, deve ser anexadas as imagens frente e verso dos documentos enviados.
- d) enviar foto 5X7 colorida datada há 30 (trinta) dias no máximo, em conformidade com o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.557 de 21 de dezembro de 2016, e imagem colorida da identidade (RG) para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração, no prazo de 06 a 07.11.2019, através de sua área de candidato no site do IDECAN aos candidatos que se inscreveram e pagaram suas inscrições no período de 25/09 a 05/11/2019.
- 6.4. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio da documentação exigida no subitem 6.3.
- 6.5. O candidato deverá atender todas as orientações especificadas no item 6.3 quanto ao envio de documentos.
- 6.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 6.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 6.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que se autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, bem como após a publicação da relação definitiva de candidatos que autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, qualquer exclusão.
- 6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, evidenciada de má fé, o candidato será eliminado da Seleção Pública.
- 6.8.2. Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.
- 6.8.3 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC é obrigatório, sob pena de exclusão da Seleção.
- 6.9. O candidato inscrito nos termos desta Seção 6 participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 6.9.1 Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.10. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que se inscreva conforme orientação e cumpra o disposto, no Capítulo 5 – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA deste Edital.
- 6.10.1 Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, que tiver sido classificado nesta Seleção na lista especial às pessoas com deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral, salvo comprovada má fé.
- 6.10.2 Se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 5 deste Edital, será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

6.11. O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme art. 15, § 1º, do Decreto nº 57.557/2016 a procedimento de análise pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas-CAPPC à vista da autodeclaração, da foto e identidade (RG), enviadas pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3. deste Edital.

6.11.1 Após avaliação documental, havendo dúvida quanto a fenotípia, o candidato será convocado para comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou perante a Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas-CAPPC, em local, data e horário que serão divulgados oportunamente pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio de Comunicado que será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, constituindo parte obrigatória desta Seleção.

6.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e, com subsídio, no site do site www.idecan.org.br, na **data prevista de 06/12/2019**.

6.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no **período provável de 09 a 10/12/2019**, por meio de link específico no site www.idecan.org.br.

6.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros, Negras ou Afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e, como subsídio, no site www.idecan.org.br, **prevista em 14/01/2020**.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção consistirá na aplicação em única etapa, de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1.1. Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I	
ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO - QUADRO I	
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	10
Cirurgia Geral/ Cirurgia Básica	10
Pediatria	10
Obstetrícia e Ginecologia	10
Medicina Preventiva e Social	10
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões

TABELA II	
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO - QUADRO II	
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Ortopedia e Traumatologia	25
Cirurgia Plástica	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

TOTAL DE QUESTÕES	50 questões
-------------------	-------------

TABELA III	
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO - QUADRO III	
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Cirurgia Geral	25
Otorrinolaringologia	25
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões

TABELA IV	
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO - QUADRO IV	
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Cirurgia Geral	50
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões

TABELA V	
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO - QUADRO V	
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	50
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões

TABELA VI	
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DO QUADRO VI – MASTOLOGIA	
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Ginecologia e Obstetrícia	50
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões

TABELA VII	
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DO QUADRO VI – ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Ginecologia e Obstetrícia	40
Cirurgia Geral	10
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões

TABELA VIII	
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO - QUADRO VII	
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Pediatria	50
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

7.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade.

7.1.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 50 (cinquenta) questões, conforme distribuição dos quadros acima, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme evidenciado nas tabelas do subitem 7.1.1.

7.1.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS.

7.1.3.1. A prova objetiva de múltipla escolha terá duração de 3h 30min (três horas e trinta minutos).

7.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de São Paulo - SP.

7.2.1.1. A **prova objetiva está prevista para ser realizada em 15.12.2019**, no período da tarde.

7.2.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado, como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.3 O candidato deverá observar atentamente o Edital de Convocação, especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.2.3.1. Nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.idecan.org.br; ou
- contatar o IDECAN.

7.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá observar os subitens 4.4.8 a 4.4.10 deste Edital.

7.3.1. O candidato que não atender aos termos dos subitens 4.4.8 a 4.4.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.4. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.5. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.6. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de prova.

7.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.10.1. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

7.10.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.10.3. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente** e de um dos documentos de identificação originais: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

7.10.4.1. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.10.4 deste Edital, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído da Seleção Pública.

7.10.4.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.10.4.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.11. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

7.11.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

7.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

7.13. No horário fixado para o início da prova, conforme a ser estabelecido no Edital de Convocação, os portões do local de realização da prova serão fechados pelo Coordenador do Prédio, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador do Prédio, assim como de duas testemunhas do fato.

7.14. Antes do horário de início da prova, o responsável do prédio pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura dos malotes de prova. Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.15. Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.16. O IDECAN, objetivando garantir a lisura e idoneidade da Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.

7.17. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.18. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IDECAN, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos à Seleção Pública.

7.19. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo IDECAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular);
- e) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- f) Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

7.20. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação da prova, será eliminado da Seleção Pública.

7.21. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

7.22. Como forma de garantir a lisura da seleção pública, o IDECAN poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação da prova.

7.23. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído da Seleção Pública.

7.24. Será, excluído da Seleção Pública, o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública;

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados e que não tenha atendido aos itens 7.18 e 7.19, deste Edital.

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pelo IDECAN;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de **90 minutos de permanência**.

7.25. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador do Prédio.

7.26. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 90m (noventa minutos) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

7.27. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

7.28. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

7.29. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site do IDECAN (www.idecan.org.br) na página da Seleção Pública, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação.

7.30. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado, como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br) na página da Seleção Pública, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.31. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido na seleção pública.

7.32. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.33. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos uma questão de cada disciplina.

8.2 Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB e do Programa RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC) deverão fazê-lo conforme subitem 1.6 e 1.7 deste Edital.

8.2.1 Os médicos bolsistas que comprovadamente tenham realizado PROVAB, e que não tenham utilizado sua bonificação em matrícula de outra SP (Resolução 2/2015), terão acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida.

8.3 A nota final será igual à nota obtida na prova, acrescida da bonificação PROVAB ou do Programa RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC), quando se aplicar.

8.3.1 Os médicos bolsistas que comprovadamente tenham concluído o programa de RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC), e que não tenham utilizado sua bonificação em matrícula de outra SP terão acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida.

8.4 A classificação final será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

8.5 O critério de desempate será:

a) o maior número de acertos, sucessivamente, nas questões de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria, de Ginecologia e Obstetrícia e de Medicina Preventiva Social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

b) sucessivamente, maior idade.

8.5.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.6 Os resultados serão publicados oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizados, como subsídio, do site www.idecan.org.br.

8.7 A Secretaria Municipal da Saúde – SMS fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as listas de resultados dos candidatos habilitados, contendo o número de inscrição dos candidatos.

8.8 A publicação dos resultados finais e classificação da seleção pública será realizada em 3 (três) listas, quando couber, por especialidade.

8.8.1 A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos.

8.8.2 A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;

8.8.3 A terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes e sua classificação entre si.

8.9. Os Boletins de Desempenho para os candidatos, contendo as notas das provas, a classificação do candidato e as datas de matrícula para as especialidades e/ou área de atuação, serão disponibilizados, quando da classificação definitiva, no site www.idecan.org.br, para consulta individual pelos candidatos.

8.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido no subitem 8.9.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

- a) a publicação de Edital ou avisos pertinentes à Seleção Pública;
- b) ao indeferimento da inscrição (ampla concorrência) ou do pedido de isenção do valor do pagamento de inscrição;
- c) ao resultado da solicitação de candidato inscrito como deficiente,
- d) ao resultado da solicitação de candidato inscrito com autodeclaração de negro(a),
- e) a divulgação dos gabaritos preliminares;
- f) ao resultado da bonificação do PROVAB e
- g) a divulgação dos resultados das provas.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.3. Em caso de interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições de ampla concorrência, candidato com deficiente, isenção do valor da taxa de inscrição, contra o gabarito e resultados da prova da Seleção Pública, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.idecan.org.br, na página específica da Seleção Pública, e seguir as instruções ali contidas.

9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.6. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

9.8. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas da Seleção Pública será publicada, oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada, como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública.

9.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas da Seleção Pública, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital.

9.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica da Seleção Pública.

9.13. Quando da publicação do resultado das provas, será disponibilizado o espelho da folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha.

9.13.1. Referidos espelhos da folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha ficarão disponíveis durante o prazo para interposição de recurso contra o resultado da referida prova, deste Edital.

9.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases desta Seleção Pública.

10. DA BONIFICAÇÃO PROVAB ou PROGRAMA MAIS MÉDICOS

10.1. Só farão jus à bonificação PROVAB os concorrentes de PRM de acesso direto e os profissionais que constarem em listagem publicada no portal da CNRM:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=94391-30relaco-de-nomes-aptos-ao-uso-da-bonificacao-provab-03-09&category_slug=setembro-2018-pdf&Itemid=30192

10.2. Os candidatos deverão enviar documentação referente à participação no PROVAB ou declaração/certificado de conclusão do PROGRAMA DE RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO**

DA FAMÍLIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC), credenciada pela CNRM, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento, para análise DA BONIFICAÇÃO, nos termos deste Edital, no período de 16 a 20/12/2019, destinada à Escola Municipal de Saúde – Gerência de Ensino na Rua Gomes de Carvalho, nº 250 – Vila Olímpia, CEP 04547-001, São Paulo / SP.

10.3. Não serão aceitos comprovantes após o prazo indicado no subitem anterior, via postagem da EBCT.

10.4. Não farão jus à bonificação **PROVAB** os candidatos **que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei PARA AS VAGAS DE ACESSO DIRETO.**

10.4.1 Não farão jus à bonificação do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC), os candidatos que não encaminharem a documentação prevista no item 10.2 deste Edital.**

10.5. Os candidatos terão acesso à lista de candidatos com acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final quando da classificação dos candidatos habilitados nesta Seleção Pública.

10.5.1 **Os candidatos farão jus à bonificação somente para um dos programas identificados.**

10.6. Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado ato contrário

11. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

11.1. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem decrescente de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, **TODOS** os candidatos convocados para o período, deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.

11.2 As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados por meio do site do IDECAN, na página da seleção pública, **a partir de 04.02.2020**, assim como as instituições participantes da seleção e as especialidades que cada uma delas oferece.

11.3. O candidato **QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE SE REALIZARÁ A ESCOLHA** da instituição, respeitada a ordem de classificação, e **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE** e, portanto, **DECLASSIFICADO DA SELEÇÃO PÚBLICA.** A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.

11.4. Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. **A TROCA DE LOCAL DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.**

11.5. O candidato, na hora da escolha de vaga, na primeira chamada poderá se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga na chamada posterior. A chamada “lista de espera” não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas. Uma vez exercida a opção de “lista de espera” o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presente na matrícula do dia.

11.6. Somente haverá abertura de lista de espera após todas as vagas oferecidas, se pelo menos uma das instituições estiver totalmente preenchida. Só haverá opção de lista de espera na 1ª ESCOLHA DE VAGAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

11.7. A PARTIR DA 2ª ESCOLHA NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA.

11.8. Poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo à data limite estabelecidas pela CNRM e as mesmas serão divulgadas no site do IDECAN.

11.9. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação **ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA**: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino, diploma ou certificado de conclusão da graduação; certificado de especialização, caso o programa o requeira como pré-requisito, inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina; comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física no Banco do Brasil; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; certificado ORIGINAL ou declaração ORIGINAL de participação no PROVAB, que deverá conter código para consulta de autenticidade, caso seja optante pelo benefício. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, Certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica credenciada pela **CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NÚMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**.

11.9.1 Será fornecida no ato da matrícula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que forem matriculados e não possuem conta no Banco do Brasil.

11.10. Os candidatos contemplados pelo PROVAB ou PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE deverão apresentar documento comprobatório de cumprimento legal, a saber:

11.10.1. PROVAB - documento comprobatório emitido pela SGTES/MS.

11.10.2. RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC) - documento que comprove a conclusão do programa, credenciado pela CNRM, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento.

11.11. Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Médica, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

11.12. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da língua portuguesa**, de acordo com as Resoluções da CFM nºs 1.831/2008 e 1.832/2008.

11.13. Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas.

11.14. Não será aceito trancamento de vagas para PROVAB ou PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

11.15. Até o início do Programa coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

11.16. Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

11.17. O Programa Nacional de Residência Médica tem vigência anual e encerra suas inscrições conforme determinação da CNRM, **não podendo a comissão desta seleção deliberar sobre sua prorrogação.**

11.18. A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada no ato da matrícula, caso seja representado por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, para recorrer do presente Edital.

12.3. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

12.4. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar, PROVAB ou PROGRAMA MAIS MÉDICOS ou que tenham afastamento autorizado pelo **GE/EMS/SMS, CEREMSP e CNRM**, estão aditadas ao número total de bolsas.

12.5. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência (LEI No 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957).

12.6. A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** no hospital ou instituição após a escolha da vaga configurará desistência da matrícula.

12.7. Os candidatos classificados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM, devendo apresentar no dia da escolha de vagas, em 2020, a declaração da autoridade competente e também deverão comparecer no dia da escolha de vaga do ano seguinte, em 2021, com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas de Residência Médica.

12.8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.9. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.9. O candidato deverá **manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto ao IDECAN enquanto estiver participando da Seleção Pública, por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR**, junto à Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria.

12.10. A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

12.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, o IDECAN e a Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou divulgados na Internet, nos sites do IDECAN ou da Secretaria Municipal da Saúde.

12.12.1. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.

12.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e do IDECAN, no que a cada um couber.

12.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino da EMS/SMS através da COMURE da SMS.

12.15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta Seleção Pública.

12.16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada, como subsídio, **até a publicação das listas de matrícula**, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo ser observado o subitem 8.9 deste Edital.

12.17. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.18. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvida a COMURE da Gerência de Ensino da EMS/SMS.

13. DO CRONOGRAMA PREVISTO

13.1 Caso haja necessidade, poderá ocorrer alteração de datas, devendo o candidato acompanhar todos os comunicados e alterações no site www.idecan.org.br.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	25/09/2019
Período de inscrições	25/09 a 05/11/2019
Período de inscrição para os candidatos que desejam solicitar isenção de taxa de inscrição	25 a 27/09/2019
Período de formalização da solicitação de isenção de taxa de inscrição	01 a 03/10/2019
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	09/10/2019
Prazo recursal em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	10 e 11/10/2019
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de	17/10/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

FASE	DATA
inscrição	
Período de envio de foto, identidade e declaração dos candidatos que se autodeclararam negros destinado aos candidatos que se inscreveram e liquidaram suas inscrições no período de 25/09 a 28/10/2019.	31/10 a 01/11/19
Prazo final para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	06/11/2019
Prazo final para envio dos laudos médicos (PcD)	05/11/2019
Período de envio de foto, identidade e declaração dos candidatos que se autodeclararam negros destinado aos candidatos que se inscreveram e liquidaram suas inscrições no período de 25/09 a 05/11/2019.	06 e 07/11/2019
Envio para a SMS das listagens com os tipos de deficiência apresentada pelos candidatos e as respectivas análises, bem como dos candidatos que se autodeclararam negros	08/11/2019
Publicação da convocação para comparecimento pessoal – cota racial	13/11/2019
Resultado preliminar de inscrições (geral+ PcD+ cota racial+ atendimento especial)	13/11/2019
Prazo recursal em face do resultado preliminar de inscrições (geral+ PcD+atendimento especial); exceto cotas raciais	14 e 15/11/2019
Resultado final de inscrições (geral+PcD+atendimento especial); exceto cotas raciais	19/11/2019
Comparecimento pessoal dos candidatos convocados – cota racial	04/12/2019
Publicação da listagem de deferimentos e indeferimentos dos candidatos convocados/ Publicação do prazo recursal – (cota racial)	06/12/2019
Publicação geral da lista de deferimentos (cota racial)	06/12/2019
Divulgação dos locais de prova	09/12/2019
Prazo recursal – cota racial	9 e 10/12/2019
Publicação da convocação para Banca Recursal – cota racial	12/12/2019
Realização das provas objetivas	15/12/2019
Divulgação no site dos gabaritos preliminares	16/12/2019
Período para envio dos Certificados PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS	16 a 20/12/2019
Prazo recursal em face dos gabaritos preliminares	17 e 18/12/2019
Realização de comparecimento pessoal em nível recursal – cota racial	09 e 10/01/2020
Publicação da listagem de deferimentos e indeferimentos em nível recursal – cota racial	14/01/2020
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas	06/01/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

F A S E	D A T A
Prazo recursal em face do resultado preliminar da prova objetiva	07 e 08/01/2020
Resultado final das provas objetivas	10/01/2020
Resultado preliminar da bonificação PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS	15/01/2020
Prazo recursal do Resultado preliminar da bonificação PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS	16 e 17/01/2020
Envio dos resultados de recursos PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS ao IDECAN	21/01/2020
Resultado final da Bonificação PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS	23/01/2020
Resultado Definitivo da Seleção	31/01/2020
Publicação no site da IDECAN o Cronograma de Matrícula	Até 04/02/2020

Informações

IDECAN - www.idecan.org.br

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.330-530
(61) 3246-9292

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo/SP, 24 de setembro de 2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO**

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

CIRURGIA GERAL/CIRURGIA BÁSICA:

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Epidemiologia dos acidentes e violências no Brasil. Acidentes de Trabalho. Epidemiologia e manejo das neoplasias. Sistema Nacional de Transplantes e captação de órgãos. Protocolos cirúrgicos e uso de evidências científicas. Autonomia do paciente, desospitalização, direito do paciente à informação e cuidados domiciliares. Multiculturalidade e aspectos éticos na relação médico-paciente-equipe-familiares. Cuidados paliativos.

CIRURGIA PLÁSTICA:

Transplantes: fisiopatologia da histocompatibilidade e enxertos. Conceitos de território vascular e sua aplicação. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. Fisiologia da microperfusão tecidual. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. Expansão tecidual: princípios e aplicação das técnicas. Conceitos básicos de engenharia tecidual. Queimaduras. Feridas complexas: conceitos e tratamento. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. Reconstruções do membro superior. Reconstruções da parede torácica. Mama: conceito da doença benigna. Câncer de mama: reconstruções pós-mastectomia. Reconstruções do membro inferior e pelve.

CLÍNICA MÉDICA:

Cuidados gerais com o paciente clínico. Utilização criteriosa e interpretação dos principais exames complementares. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, valvulopatias, doenças coronarianas, miocardiopatias, arritmias. Doenças respiratórias: asma brônquica, DPOC, infecções, derrame pleural, tumores, embolia pulmonar. Doenças gastrointestinais: doenças pépticas, diarreias, doenças funcionais do TGI, abdome agudo, doenças biliares e pancreáticas. Doenças hepáticas: hepatites, cirrose hepática e suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

complicações. Doenças infecciosas: sepse, antibioticoterapia, doenças parasitárias, HIV e AIDS, doenças tropicais, infecções hospitalares. Cuidados clínicos com o paciente oncológico. Doenças endócrinas: diabetes mellitus e suas complicações, doenças da tireoide, doenças da adrenal. Doenças renais: infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndromes nefrótica e nefrítica. Doenças reumatológicas: gota, artrite reumatoide, artropatias soronegativas, colagenoses e vasculites. Doenças neurológicas: doenças cerebrovasculares, infecções, cefaleias, doenças periféricas. Emergências clínicas. Noções de geriatria. Semiologia médica. Epidemiologia das doenças crônicas e transmissíveis no Brasil. Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso. Política Nacional de Humanização. Determinações sociais, promoção da saúde e prevenção das principais doenças e agravos na população. Vigilância em Saúde. Determinações sociais das principais doenças e agravos à saúde da população brasileira. Política Nacional de Saúde Mental, Política Nacional de Medicamentos. Alcoolismo, uso abusivo de drogas e estratégias de redução de danos. Clínica ampliada. Saúde do trabalhador e da trabalhadora. Sexualidade e saúde. Protocolos clínicos e medicina baseada em evidências. Uso racional de medicamentos. Redes de Atenção. Uso de informação de base territorial, diagnóstico local de saúde, indicadores epidemiológicos e organização da atenção à saúde individual e coletiva.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL:

Sistema Único de Saúde – história, princípios e diretrizes. Participação social, conselhos e conferências de saúde. Estrutura e organização das ações e serviços do SUS, legislação, políticas e programas. Determinações sociais do processo saúde-doença. Epidemiologia – conceitos e aplicações, principais tipos e desenhos de estudos epidemiológicos e suas utilizações. Análise de situação de saúde no Brasil e no Estado de São Paulo – situação e tendências das principais doenças e agravos à saúde. Transições demográfica, nutricional e epidemiológica. Indicadores de saúde e sua aplicação. Planejamento e avaliação em saúde. Sistemas de informação. Doenças e agravos de notificação compulsória. Promoção, prevenção e vigilância em saúde – conceitos e utilização. Informação social e epidemiológica no território e na organização das ações e serviços. Modelos de atenção à saúde, descentralização, regionalização, hierarquização, níveis de complexidade, organização em redes, integralidade e regiões de saúde. Financiamento do SUS, conjuntura sanitária. Políticas e programas de saúde. Farmacovigilância e uso racional de medicamentos. Medicina legal, bioética e Código de Ética Médica. Atestado de óbito – uso e preenchimento. Saúde coletiva do trabalhador e da trabalhadora. Epidemiologia clínica. Uso racional de tecnologias e exames complementares. Saúde baseada em evidências. Políticas de gestão do trabalho e formação permanente. Educação popular em saúde.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA:

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, anomalias congênitas e intersexo, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites e cervicites, doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Abdome agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cervicouterino. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal e planejamento familiar. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais, aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes mellitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Distocias. Indicações de cesáreas e fórceps. Rotura prematura de membranas. Condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicação de histerectomias puerperais. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Violência obstétrica. Políticas e programas de atenção à população LGBT. Direitos sexuais e reprodutivos. Políticas de humanização do nascimento e do parto. Direito ao acompanhante no pré-natal, parto e puerpério. Aspectos éticos e interculturais na atenção à saúde da mulher. Sexualidade na adolescência, idade adulta e na velhice.

OTORRINOLARINGOLOGIA:

Otologia, rinologia, bucofaringologia, laringologia. Cirurgias ortodônticas, traumatológicas, estéticas e recuperadoras da face. Ronco e apneia obstrutiva do sono. Cirurgia das afecções da cabeça, pescoço e base de crânio. Otoneurocirurgia, microcirurgias, alergia, foniatria, diagnose e endoscopia.

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA:

Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: expostas e fechadas. Retardo de consolidação e pseudoartrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistose. Traumatismo do membro superior e inferior.

PEDIATRIA:

Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO**

Adolescente. Vacinas, soros e Programa Nacional de Imunizações. Saúde Mental na infância e na adolescência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr(a). _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

QUADRO DE DEFICIÊNCIAS – DECRETO LEI Nº 3.298/1999 E SUAS ALTERAÇÕES	
DEFICIÊNCIA FÍSICA	ALTERAÇÃO COMPLETA OU PARCIAL DE UM OU MAIS SEGMENTOS DO CORPO HUMANO, ACARRETANDO O COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA DE PARAPLEGIA, PARAPARESIA, MONOPLEGIA, MONOPARESIA, TETRAPLEGIA, TETRAPARESIA, TRIPLEGIA, TRIPARESIA, HEMIPLEGIA, HEMIPARESIA, OSTOMIA, AMPUTAÇÃO OU AUSÊNCIA DE MEMBRO, PARALISIA CEREBRAL, NANISMO, MEMBROS COM DEFORMIDADE CONGÊNITA OU ADQUIRIDA, EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS E AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADES PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	PERDA BILATERAL, PARCIAL OU TOTAL, DE QUARENTA E UM DECIBÉIS (DB) OU MAIS, AFERIDA POR AUDIOGRAMA NAS FREQUÊNCIAS DE 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ E 3.000HZ; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA VISUAL	CEGUEIRA, NA QUAL A ACUIDADE VISUAL É IGUAL OU MENOR QUE 0,05 NO MELHOR OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA; A BAIXA VISÃO, QUE SIGNIFICA ACUIDADE VISUAL ENTRE 0,3 E 0,05 NO MELHOR OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA; OS CASOS NOS QUAIS A SOMATÓRIA DA MEDIDA DO CAMPO VISUAL EM AMBOS OS OLHOS FOR IGUAL OU MENOR QUE 60º; OU A OCORRÊNCIA SIMULTÂNEA DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES ANTERIORES; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA MENTAL	FUNIONAMENTO INTELCTUAL SIGNIFICATIVAMENTE INFERIOR À MÉDIA, COM MANIFESTAÇÃO ANTES DOS DEZOITO ANOS E LIMITAÇÕES ASSOCIADAS A DUAS OU MAIS ÁREAS DE HABILIDADES ADAPTATIVAS, TAIS COMO: A) COMUNICAÇÃO; B) CUIDADO PESSOAL; C) HABILIDADES SOCIAIS; D) UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA COMUNIDADE; (ALÍNEA COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004) E) SAÚDE E SEGURANÇA; F) HABILIDADES ACADÊMICAS; G) LAZER; E H) TRABALHO.
DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	ASSOCIAÇÃO DE DUAS OU MAIS DEFICIÊNCIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos de artigo 2º, “caput”, do Decreto Municipal nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, _____
_____ (nome civil do interessado),
portador de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____,
inscrito na Seleção Pública para a Residência Médica de 2019,
especialidade _____ solicito a inclusão e uso do meu **nome social**(_____) (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse órgão ou unidade.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO QUE É NEGRO (A) OU AFRODESCENDENTE

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor() preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais inscrito na Seleção Pública para a Residência Médica da SMS/SP 2019, Programa _____

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) se não estiver em consonância com as características fenotípicas descritas neste edital, concorrerei a vaga denominada de ampla concorrência;
- 3) se no procedimento adotado por este edital restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído da Seleção Pública e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2020

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2019

CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO

Nome do candidato: _____

Número do NIS: _____

Número da Inscrição do candidato: _____

CÓDIGO DA OPÇÃO/OPÇÃO: _____/_____

CÓDIGO DA ESPECIALIDADE/ESPECIALIDADE: _____/_____

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no subitem 4.3.11.1, para o ato de isenção da taxa de inscrição da Seleção Pública para preenchimento de vagas da Residência MÉDICA – 2020, promovida pela Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino, tendo em vista que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e sou membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, detendo, portanto, renda insuficiente para arcar com o pagamento de referida taxa de inscrição.

Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local/Data: _____, _____/_____/2019

Assinatura do(a) candidato(a)